



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.6515.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax 043.3125.20.00

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

LEI Nº. 616/2019

Data: 20 de setembro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre os valores do metro quadrado de terrenos e edificações do Município de Cruzmaltina, como método de cálculo do valor venal dos imóveis para fins de lançamento tributário e dá outras providências.

A prefeita municipal de Cruzmaltina – Estado do Paraná, Sra. **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Cruzmaltina **APROVOU** e **ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovada a tabela que atribui valores ao metro quadrado de terrenos e edificações no município de Cruzmaltina como referência de cálculo do valor venal de imóveis para fins de lançamentos tributários para o exercício de 2019 e exercícios subsequentes, conforme anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. Os valores constantes na tabela indicada no *caput* do artigo foram definidos nos termos da ata de avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Cruzmaltina, acentuados a partir do Custo Único Básico do Metro Quadrado – CUB/M² -, após análise de avaliações de acordo com as regiões.

Art. 2º. Os Valores do metro quadrado atribuídos à terrenos e edificações poderão ser reajustados de acordo com o índice oficial por ato próprio do Poder Executivo até o mês de fevereiro de cada ano.

Art.3º. A Tabela I da Lei Municipal nº 037/1997, prevendo a alíquota do Imposto Predial e Territorial Urbano, passa a ter redação conforme anexo II desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as demais disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, EM 20 DE SETEMBRO DE 2019

LUCIANA LOPES DE CAMARGO

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax 043.3125.20.00

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

ANEXO I DA LEI Nº 616/2019

Tabela de referência para cálculos de Valor Venal de terrenos e edificações e lançamentos tributários

TABELA I

TERRENO	VALOR (R\$) / M ²
Centro	123,15
Residencial João Taborda Ribas	74,54
Residencial Ipanema	74,54
Loteamento Vila Conceição	74,54
Conjunto Habitacional Jardim Flórida I	74,54
Conjunto Habitacional Waldemar Ermani	74,54
Conjunto Habitacional José Ramos de Paiva	74,54
Conjunto Habitacional Vicente Moreira	74,54
Residencial Rosa	74,54
Residencial Santa Rita	74,54
Distrito de Dinizópolis	74,54

TABELA II

TIPO DA EDIFICAÇÃO/CONSTRUÇÃO	VALOR (R\$) / M ²
Padrão Alto	739,20
Padrão Médio	492,80
Padrão Baixo	246,40
Galpão e Barracão	61,60



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax 043.3125.20.00

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

ANEXO II DA LEI Nº 616/2019

ALTERA A TABELA I – ALIQUOTA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – LEI 037/1997

**TABELA I
ALIQUOTA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
(PERCENTUAIS APLICADOS SOBRE OS VALORES VENAIS DOS IMÓVEIS)**

DISCRIMINAÇÃO	ALIQUOTAS
1- Terrenos não edificadas.....	0,3%
2- Terrenos Edificados:	
2.1 – Residenciais.....	0,1%
2.2 – Comerciais.....	0,1%
2.3 – Industriais.....	0,1%
2.4 – Misto.....	0,1%
2.5 – Galpão ou Barracão.....	0,2%
3- Imóveis com edificações inacabadas, deterioradas ou em ruínas (considera-se não edificadas).....	0,3%



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 02.030.347/0001-02

PORTARIA 112/2019

SUMULA: CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA ANGELITA APARECIDA MEDRADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INACIO RIOS ADAMI, Presidente da Câmara Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada uma, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) para que a Servidora Angelita Aparecida Medrado, ocupante do cargo de Contadora do Poder Legislativo, matrícula nº 15, RG: 8.387.234-9 possa participar CURSO: 1 WORKSHOP DE LICITAÇÕES MUNICIPAIS, IMERSÃO NA JURISPRUDÊNCIA DO TCE/PR, 51 ACÓRDÃOS IMPACTANTES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS na cidade de Maringá/PR nos dias 24 e 25 de setembro de 2019.

Art. 2º O transporte se dará por meio de ônibus.

Art. 3º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2019.

Termin
al
Assinado digitalmente por
Terminal
DN: CN=Terminal
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2019-09-20 13:52:09
Foxit Reader Versão: 9.4.1
INACIO RIOS ADAMI

PRESIDENTE

Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40 CEP 86.855-000 Fone 43 3454 1166
 Site: www.cruzmaltina.pr.leg.br



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 02.030.347/0001-02
CEP: 86.855-000

PORTARIA 113/2019

SUMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPORER A EQUIPE DE APOIO EM CONFORMIDADE COM O INCISO IV DO ARTIGO 3º. DA LEI 10520/2002.

INACIO RIOS ADAMI, Presidente da Câmara Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Pregoeiro e Equipe de Apoio, para o exercício de 2019, os seguintes membros:

Pregoeiro Rubens Santilho – Chefe de Gabinete

Angelita Aparecida Medrado – Contadora

Mara Cristina Nogueira – Diretora Financeira

Jeferson Ribeiro – Procurador Jurídico

Art. 2º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Cruzmaltina, 20 de Setembro de 2019.

INACIO RIOS ADAMI

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40 CEP 86.855-000 Fone 43 3454 1166
Site: www.cmcruzmaltina.pr.gov.br